

2160

22-5-976 69

Licença N.º 616
de 2 de Junho de 1936



DEFERIDO
PORTO E PAÇOS DO CONCELHO,
DE 27 MAI 1936 DE 1936

Registada
sob o n.º 51980
20 MAI 1936



Ex^{ma} Camara Municipal do
Porto

D. Clarice Guilhermina da Silva Cardoso, desajando
mandar proceder a reparação das esmifrenas do publico
que pozse na Avenida Rodrigues de Freitas, N.º 89,
pede á Ex^{ma} Camara se digna, mandar lh fazer a requisi
na licenças

Pede deferimento

Porto, 14 de Maio de 1936

Peça represente
Bordoluc

Expedido 161.64
Jun 2663
1-5-936
Bordoluc



70
Me

CMP
AG

Termo de responsabilidade

O abaixo assinado, declara, para efeitos do decreto de 6 de Junho de 1895, que assume a responsabilidade da obra que a *Ex.^{ma} Sr.^a Blanca Guillermina Cardón*, deseja efectuar no predio sito na Avenida Rodrigues de Freitas n.º 89, desta cidade.

Porto, 14 de Maio de 1936

~~R. Benjamin, 211 2.º~~

PORTO
* TELEFONE 7121 *

Recebido e
assinatura suprad.

PORTO 20 MAIO 1936

O cidadão do notario Sr. *Donas de Lobo*

usance *de* *infre*





Registo { N.º 51980
 Date 21-5-93



Câmara Municipal do Tórto

3.ª REPARTIÇÃO - ENGENHARIA

Obras de 2.ª Categoria

Requerente: *Clarine Guilhermina da Silva Cardoso*

Especificação da obra: *2.ª categoria*

Situação: *Av. da Rodrigues de Freitas, 89.*

Responsável: *Lima Junior*

Informações

Comissão de estética

Inspeção de Saúde

Inspeção de Incêndios

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra *Gararas obras que pede no requerimento não há inconveniente em conceder licença.*

Tórto - 25-5-93 - Afonso

Prazo para execução: *90 dias*

[Signature]
[Signature]

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passelo:

Do Engenheiro-chefe:

Em termos de deferimento

Porto, 26 de Maio de 1936

O Eng.º Chefe

Proposta do Vereador do Pelouro:

*Proporho deferimento vinifino
27/5/1936*

Importâncias a cobrar:		
Zona	<i>beiraf</i>	
TAXAS DE LICENÇA:		
Fixa		30,00
Por ml de muro interior		\$
Por ml de muro exterior		\$
Por ligação ao Coletor Geral		\$
DE ESTÉTICA:		
Por m ² de frontaria		\$
Por ml de saliência		\$
DE NUMERAÇÃO:		
Numeros		\$
DE ALINHAMENTO:		
Prédios		\$
EMOLUMENTOS:		
Para a Câmara		4,50
Lei 14.027		3,00
Impresso		25-
Adicional de 30% Lei 22520		11,50
IMPOSTO DE SANIDADE:		
Para a Câmara		25,00
Para o Estado		25,00
IMPOSTO DE VISTORIA:		
Para o Perito da Câmara		\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde		\$
DIVERSOS:		
Sobretaxa de emolumentos		2,30
Imposto do selo		10,20
Construção de passeio		\$
Depósito de garantia		50,00
		\$
		\$
Total - Esc.		161,65-

Câmara Municipal da Cidade do Porto



72
ME

ANO ECONOMICO DE 1936-1937



Guia de entrada de depósito N.º 927

Despacho de de de 1936

Dinheiro corrente	50\$ 00
Papeis de crédito	— \$ —
Total Esc.	50\$ 00

Pela presente guia vai *Clarice Guilhermina da Silva Cardoso*

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *cinqüenta escudos*

como depósito de garantia ás condições *da licitação para obras de 2ª categoria na Avenida Rodrigues de Freitas, nº 51980, de 21/5/1936*

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, *2* de *Junho* de 1936

O Director,

Recebi a quantia de *cinqüenta escudos*

Tesouraria Municipal do Porto, em *2* de *Junho* de 1936

Registada

O Tesoureiro,

Em de de 1936

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

Repartição de Engenharia — Secção Central



Licença de 2.ª Categoria Para Obras Particulares

Licença n.º 616 do ano de 1936.

Em conformidade com o despacho de 27 de Maio de 1936 exarado no requerimento registado sob o n.º 51980 é concedida a licença a:

Clarisse Guilhermina da Silva Cardosa
para executar as obras nela descritas sob a direcção do tec.º

José R. S. Lima Junior

Situação Avenida Rodrigues de Freitas, n.º 29

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença deve estar sempre patente na obra, para ser examinada pelos funcionários municipais que próvem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais devem ser permitida a visita ao prédio em obras.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de **Noventa dias** a partir da data desta licença e terminadas em noventa dias.

Tôdas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sôbre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20m dos madeiramentos.

Obras de 2.ª Categoria do art.º 2.º do Regulamento de Obras Particulares aprovado em Sessão Camarária de 18 de Janeiro de 1929.—REPARAÇÕES—que compreendem tôdas as obras que não alterem a estrutura do prédio, tais como: substituição de rebocos, faixas, lambris, guarnições, tabiques, soalhos e respectivos vigamentos, grandes reparações nos telhados e respectivas armações ou sua substituição, colocação de azulejos nas fachadas e bem assim as obras compreendidas na 1.ª categoria.

Pôrto e Paços do Concelho, 2 de Junho de 1936.

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi

O Presidente da Comissão Administrativa



Guia do depósito n.º

Registou

Conferiu

Taxa fixa da licença	200\$00
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	43\$50
Funcionários, Lei 14.027	33\$00
Impresso	2\$50
	3\$
Adicional de 30%o, Lei 22.520	113\$40
IMPOSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)	
Para a Câmara	253\$00
Para o Estado	253\$00
DIVERSOS:	
Sobretaxa de emolumentos	23\$00
Imposto de sêlo	103\$20
Depósito de garantia da obra	503\$00
	3\$
Total—Esc.	1613\$65